



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 22/03/2022

ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2022, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

01 TC-001355/026/13

Órgão: Fundação do Instituto de Biociências de Botucatu.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2013.

Responsável(is): César Martins (Diretor-Presidente).

Advogado(s): Paula de Quadros Moreno Felício (OAB/SP nº 126.028).

Acompanha(m): TC-001355/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

02 TC-001171/026/14

Órgão: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2014.

Responsável(is): Éverton Sandoval Giglio (Diretor-Presidente).

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449) e outros.

Acompanha(m): TC-001171/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-000307.989.22-8

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Tatuí.

Responsável(is): José Renato Nalini (Secretário Estadual), Vera Lúcia Viana Vieira de Paula, Evelin Renata Holtz (Dirigentes Regionais de Ensino), Maria José Pinto Vieira de Camargo, Miguel Lopes Cardoso Júnior e José Manoel Correa Coelho (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2019.

Valor(es): R\$7.075.505,34.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: REGULAR

04 TC-005219.989.22-5

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado do Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Responsável(is): Vinicius Rene Lummertz Silva, José Roberto Aprillanti Junior, Bianca Colepicolo, Marco Aurélio Ubiali (Secretários Estaduais), Raquel Auxiliadora Chini e Alberto Pereira Mourão (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$3.696.464,23.

Advogado(s): Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: REGULAR

05 TC-021342.989.21-7

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Matonense de Benemerência.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Florivaldo Antonio Fiorentino, Sonia Regina Souza Silva, Elenice Orpheu Alves de Souza (Diretores do DRS III) e João Carlos Marchesan (Diretor-Presidente da Beneficiária).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor(es): R\$2.876.170,69.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULAR

RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

06 TC-002515.989.19-2

Órgão: Secretaria de Estado de Logística e Transporte.

Exercício: 2019.

Responsável(is): João Octaviano Machado Neto e Priscila Ungaretti de Godoy Walder.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-8.

PROCESSOS

TC-004057.989.19-6

Unidade Gestora Executora: Departamento Hidroviário.

Ordenador(es) da Despesa: Evandro Torquato Sobrado, Rinaldo Tacola Filho, Maria Lucia de Souza Neta e José Manoel de Oliveira Reis.

TC-004058.989.19-5

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: João Octaviano Machado Neto e Priscila Ungaretti de Godoy Walder.

TC-004059.989.19-4

Unidade Gestora Executora: Centro Técnico Operacional.

Ordenador(es) da Despesa: Evandro Torquato Sobrado, Rinaldo Tacola Filho, Marco Antonio de Araújo e Marcos Vinicius Silva Victorino.

TC-004060.989.19-1

Unidade Gestora Executora: Centro Administrativo.

Ordenador(es) da Despesa: Evandro Torquato Sobrado, Rinaldo Tacola Filho e Maria Lucia de Souza Neta.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

07 TC-018125.989.19-4

Órgão: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz – FEALQ.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2018.

Responsável(is): Rubens Angulo Filho (Diretor-Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Maria Angela Torcia Couto (OAB/SP nº 283.091), Pedro Vinicius Baptista Gervatoski Lourenço (OAB/SP nº 330.340), Gustavo Angeli Piva (OAB/SP nº 349.646) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

REPRESENTAÇÃO

08 TC-016961.989.20-9

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Representado(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral da Administração – CGA.

Responsável(is): Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA) e Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete da CGA).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas nas Dispensas de Licitação nº 16/2020 e nº 24/2020 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral da Administração – CGA, objetivando a aquisição de máscaras de proteção e cirúrgica para atendimento de plano de contingência da COVID-19.

Advogado(s): Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Francisco de Assis Garcia (OAB/SP nº 116.383), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Luana Aparecida Zuppi Garcia (OAB/SP nº 267.690) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA SESSÃO DE 05/04

09 TC-019821.989.20-9

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Representado(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral da Administração – CGA.

Responsável(is): Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA) e Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete da CGA).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Dispensa de Licitação nº 16/2020 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral da Administração – CGA, objetivando a aquisição de máscaras de proteção e cirúrgica para atendimento de plano de contingência COVID-19.

Advogado(s): Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Francisco de Assis Garcia (OAB/SP nº 116.383), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Luana Aparecida Zuppi Garcia (OAB/SP nº 267.690) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA SESSÃO DE 05/04

10 TC-015527.989.21-4

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

Representado(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral da Administração – CGA.

Responsável(is): Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA) e Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete da CGA).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Dispensa de Licitação nº 16/2020 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral da Administração – CGA, objetivando a aquisição de máscaras de proteção e cirúrgica para atendimento de plano de contingência da COVID-19.

Advogado(s): Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Francisco de Assis Garcia (OAB/SP nº 116.383), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Luana Aparecida Zuppi Garcia (OAB/SP nº 267.690) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA SESSÃO DE 05/04

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-017171.989.20-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral da Administração – CGA.

Contratada(s): Illec Importação e Exportação Ltda. – ME.

Objeto: Aquisição de máscaras de proteção e cirúrgica para atendimento de plano de contingência da COVID-19.

Responsável(is) pela Autorização da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA).

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete da CGA).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nota de Empenho de 27-03-20. Valor – R\$65.795.196,49.

Advogado(s): Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Francisco de Assis Garcia (OAB/SP nº 116.383), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Luana Aparecida Zuppi Garcia (OAB/SP nº 267.690) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA SESSÃO DE 05/04

12 TC-017865.989.20-6

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral da Administração – CGA.

Contratada(s): Illec Importação e Exportação Ltda. – ME.

Objeto: Aquisição de máscaras de proteção e cirúrgica para atendimento de plano de contingência da COVID-19.

Responsável(is): Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA) e Eduardo Barbin (Chefe de Gabinete da CGA).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Francisco de Assis Garcia (OAB/SP nº 116.383), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Luana Aparecida Zuppi Garcia (OAB/SP nº 267.690) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA SESSÃO DE 05/04

13 TC-021279.989.18-0

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de digitalização e classificação de peças de informação que instruem as denúncias e representações para apuração de atos infracionais, visando à tramitação eletrônica das ações penais utilizando o Sistema S.A.J.

Responsável(is): Gianpaolo Poggio Smanio (Procurador-Geral de Justiça) e Ricardo de Barros Leonel (Diretor Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-08-18.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathália Calil Cera



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.

14 TC-020694.989.19-5

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de digitalização e classificação de peças de informação que instruem as denúncias e representações para apuração de atos infracionais, visando à tramitação eletrônica das ações penais utilizando o Sistema S.A.J.

Responsável(is): Gianpaolo Poggio Smanio (Procurador-Geral de Justiça) e Ricardo de Barros Leonel (Diretor Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-08-19.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.

15 TC-020788.989.20-0

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de digitalização e classificação de peças de informação que instruem as denúncias e representações para apuração de atos infracionais, visando à tramitação eletrônica das ações penais utilizando o Sistema S.A.J.

Responsável(is): Mário Luiz Sarrubo (Procurador-Geral de Justiça) e Michel Betenjane Romano (Diretor Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-08-20.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

16 TC-024110.989.21-7 (ref. TC-000433.989.21-7)

Embargante(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Santa Bárbara d'Oeste – AME Santa Bárbara d'Oeste.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Marcelo Knobel (Reitor da UNICAMP) e Paulo Ferreira de Araújo (Diretor-Executivo da FUNCAMP).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-12-21, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Érica Carla Reis (OAB/SP nº 346.487), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-002148.989.19-7 (ref. TC-001207.989.18-7)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2016.

Responsável(is): José Tadeu Jorge (Reitor) e Francisco de Assis Magalhães Gomes Neto (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-12-18, que julgou irregular o ato de aposentadoria do servidor Caio José Colletti Negreiros, negando-lhe registro.

Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



18 TC-006598.989.19-2 (ref. TC-006703.989.17-8)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Reitoria.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Campus de Botucatu, no exercício de 2016.

Responsável(is): Pasqual Barretti (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-01-19, que julgou irregular o ato de aposentadoria da servidora Maria Rosa Bet de Moraes Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237) e Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

19 TC-008628.989.19-6 (ref. TC-016485.989.17-2)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Reitoria.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Campus Rio Claro, no exercício de 2016.

Responsável(is): Claudio José Von Zuben (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-03-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Vera Lucia Scatena, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237) e Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

20 TC-014911.989.19-2 (ref. TC-001994.989.18-4)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Reitoria.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Mesquita Filho" – UNESP – Campus Araraquara, no exercício de 2015.

Responsável(is): Elaine Maria Sgavioli Massucato e Andréia Affonso Barretto Montandon (Diretoras).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-05-19, que julgou irregular o ato de aposentadoria da servidora Cinara Maria Camparis, negando-lhe registro.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898) e João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-020128.989.19-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Geraldo de Paulo Bourroul" – Consolação. Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa (Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Convocação Pública. Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de Gestão de 10-09-19. Valor – R\$109.374.736,20.

Advogado(s): Piétro de Oliveira Sîdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-002246.989.20-6

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SECONCI/SP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Geraldo de Paulo Bourroul" – Consolação.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa (Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-01-20.

Advogado(s): Piétro de Oliveira Sîdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-012888.989.20-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Geraldo de Paulo Bourroul" – Consolação.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro (Secretário Estadual Adjunto) e Haruo Ishikawa (Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-04-20.

Advogado(s): Piétro de Oliveira Sîdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-020534.989.20-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Geraldo de Paulo Bourroul" – Consolação.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa (Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-08-20.

Advogado(s): Piétro de Oliveira Sîdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-000066.989.21-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Geraldo de Paulo Bourroul" – Consolação.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro (Secretário Executivo Estadual) e Haruo Ishikawa (Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-12-20.

Advogado(s): Piétro de Oliveira Sîdoti (OAB/SP nº 221.730).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-024806.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização

Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo – COAPAR.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Município (manteiga sem sal, requeijão cremoso e iogurte sabor morango).

Responsável(is) pela Autorização da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal).

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Lázaro Roberto Leão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(Secretário Municipal Adjunto).

Em Julgamento: Dispensa (artigo 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947/09 c/c artigo 29 da Resolução CD/FNDE/PNAE nº 26/13). Contrato de 26-06-18. Valor – R\$1.188.827,20.
Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-025186.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo – COAPAR.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Município (manteiga sem sal, requeijão cremoso e iogurte sabor morango).

Responsável(is): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal), Lázaro Roberto Leão (Secretário Municipal Adjunto), Kátia Cilene Sgrignoli Marmo, Karina Gasperoni Couto (Diretoras Municipais) e Cristiana Pessoa Fernandes (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo de 11-08-21.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 e GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDOS.

28 TC-019845.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo – COAPAR.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Município (manteiga sem sal, requeijão cremoso e iogurte sabor morango).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal), Kátia Cilene Sgrignoli Marmo (Diretora Municipal) e Cristiana Pessoa Fernandes (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento. Termo de Encerramento de 14-09-21.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDOS.

29 TC-017052.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Município (néctar de uva orgânico).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Dispensa (analisada no TC-024806.989.18-2). Contrato de 29-06-18.

Valor – R\$1.341.360,00.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR.

30 TC-018040.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Município (néctar de uva orgânico).

Responsável(is): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal) e Lázaro Roberto Leão (Secretário Municipal Adjunto).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDA

31 TC-017064.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): COANA – Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Município (queijo muçarela palito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Dispensa (analisada no TC-024806.989.18-2). Contrato de 28-06-18.

Valor – R\$1.049.355,00.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: IRREGULAR.

32 TC-018041.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): COANA – Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Município (queijo muçarela palito).

Responsável(is): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal), Lázaro Roberto Leão (Secretário Municipal Adjunto), Kátia Cilene Sgrignoli Marmo (Diretora Municipal) e Cristiana Pessoa Fernandes (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo de 10-09-21.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDOS.

33 TC-022223.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): COANA – Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Município (queijo muçarela palito).

Responsável(is): Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal), Kátia Cilene Sgrignoli Marmo (Diretora Municipal) e Cristiana Pessoa Fernandes (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 21-10-21.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO.

34 TC-024051.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Contratada(s): AMC Informática Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Geraldo Antônio Vinholi (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Geraldo Antônio Vinholi (Prefeito) e Jane de Godoi Lahós (Departamento de Informática O & M).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 30-10-13.

Valor – R\$9.010.131,00. Notas de Empenho. Valor – R\$764.459,30.

Advogado(s): José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), João Carlos Lopes da Silva (OAB/SP nº 406.842), João Gonçalves Roque Filho (OAB/SP nº 56.523), Livia Regina Felipe de Lucena Antunes (OAB/SP nº 276.700) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

35 TC-000418/008/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsável(is): Terezinha Aparecida Pachá (Secretária Municipal) e Horácio José Ramalho (Diretor-Executivo da FUNFARME).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$2.891.000,00.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

36 TC-002637/026/14

Câmara Municipal: Cubatão.

Exercício: 2014.

Presidentes: Wagner Moura dos Santos e César da Silva Nascimento.

Períodos: (01-01-14 a 31-05-14; 03-07-14 a 31-12-14) e (01-06-14 a 02-07-14).

Advogado(s): Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329), Valquíria Alves Pereira (OAB/SP nº 200.387), Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho (OAB/SP nº 311.063) e Silvio Carlos Ribeiro (OAB/SP nº 173.933).

Acompanha(m): TC-002637/126/14 e TC-000494/020/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida em sessão de 09-03-21.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES

37 TC-003468.989.20-7

Câmara Municipal: Getulina.

Exercício: 2020.

Presidente: Ednaldo Aparecido Vieira Paixão.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES

38 TC-000737/026/15

Câmara Municipal: São Carlos.

Exercício: 2015.

Presidente: Luiz Carlos Fernandes da Cruz.

Advogado(s): Patricia Gutkoski da Cruz (OAB/SP nº 335.249), Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739) e outros.

Acompanha(m): TC-000737/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

39 TC-000899/026/15

Câmara Municipal: Presidente Prudente.

Exercício: 2015.

Presidente: Enio Luiz Tenório Perrone.

Advogado(s): José Ubirajara de Oliveira Fontes (OAB/SP nº 130.091).

Acompanha(m): TC-000899/126/15, TC-001043/005/15, TC-00086/005/19 e TC-002532/026/20.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Sustentações orais proferidas pelo advogado e pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC em sessão de 29-09-20.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

40 TC-003411.989.20-5

Câmara Municipal: Cachoeira Paulista.

Exercício: 2020.

Presidente: Mariza Cardoso Miranda Hummel.

Advogado(s): Lilian Maria Araújo Ferreira de Oliveira (OAB/SP nº 276.699).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

41 TC-002453/026/11

Câmara Municipal: Castilho.

Exercício: 2011.

Presidente: Sebastião Reis de Oliveira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Carlos Eduardo Cano (OAB/SP nº 143.013).

Acompanha(m): TC-002453/126/11 e TC-031990/026/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

42 TC-002923.989.20-6

Prefeitura Municipal: Palmares Paulista.

Exercício: 2020.

Prefeito: Lupércio Antonio Bugança Júnior.

Advogado(s): Helber Crepaldi (OAB/SP nº 215.020), Renandro Alio (OAB/SP nº 293.622), Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714) e Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

AGRAVO

43 TC-002662/003/07

Agravante: Marco Antonio de Paiva Aga – Presidente da Associação Civil Cidadania Brasil.

Agravado: Despacho publicado no DOE de 21-02-20, que indeferiu pedido de retificação de intimação endereçada à Associação Civil Cidadania Brasil, na pessoa de seu Presidente, sr. Marco Antonio de Paiva Aga, para que fosse promovida a restituição aos cofres municipais de Mogi Mirim da quantia de R\$438.159,24 aplicada a título de taxa de administração, além de ficar a entidade proibida de receber novas transferências enquanto não regularizar sua situação perante este E. Tribunal.

Advogado(s): Adriana Sagiani Cavarzere (OAB/SP nº 131.103) e Marcos Knorr Valadão (OAB/SP nº 320.872).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

44 TC-042970/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Santo André ao Instituto Social Brasil Novo, no valor de R\$613.127,14.

Responsável(is): Aidan Antonio Ravin (Prefeito), Gilmar Silvério (Secretário Municipal) e Vicente Campos dos Reis (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-07-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária e o sr. Vicente Campos dos Reis solidariamente à devolução do valor impugnado e determinando a suspensão de novos repasses à beneficiária até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Paulo André Alves Teixeira (OAB/SP nº 98.539), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. MANTIDA, POREM, A SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS ATÉ A REGULARIZAÇÃO DA MATÉRIA JUNTO A ESTA CORTE DE CONTAS

45 TC-020696.989.21-9 (ref. TC-025258.989.20-1, TC-025539.989.20-2 e TC-025654.989.20-1)

Recorrente(s): Rodoeste Sinalização e Serviços Viários Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e Rodoeste Sinalização e Serviços Viários Ltda., objetivando a prestação de serviços de implantação de sinalização viária semafórica, vertical e horizontal, no valor de R\$496.225,00.

Responsável(is): Antonio Shigueyuki Aiacyda (Prefeito) e Daniel Augusto Ramos Ignacio (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-08-21, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII.

Advogado(s): Francielle Costa e Silva (OAB/SP nº 372.626), Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941) e Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125).

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

46 TC-000325/008/12

Recorrente(s): Fundo Municipal de Seguridade Social de Itajobi – FMMS Itajobi.

Assunto: Tomada de Contas do Fundo Municipal de Seguridade Social de Itajobi – FMMS Itajobi, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Carlos Alberto Aparecido Piassi (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-01-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III c.c.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



artigo 36, parágrafo único, da Lei Federal nº 709/93, aplicando o disposto no art. 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Douglas de Moraes Norbeato (OAB/SP nº 217.149)

Acompanha(m): TC-006852/026/15 e TC-008296/026/15

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

47 TC-011617.989.19-9 (ref. TC-015299.989.16-0)

Recorrente(s): Manoel Ferreira de Souza Gaspar – Ex-Prefeito do Município de Tupã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tupã e R. Gomes Comercial EIRELI, objetivando a aquisição de kits de tênis e sandálias escolares, destinados aos alunos das escolas municipais, no valor de R\$596.709,40.

Responsável(is): Manoel Ferreira de Souza Gaspar (Prefeito) e Thiago Santos Alves de Sousa (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-04-19, que julgou irregulares o pregão presencial e nota de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fábio Evandro Porcelli (OAB/SP nº 138.243) e Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431).

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

48 TC-016975.989.21-1 (ref. TC-002708.989.19-9)

Recorrente(s): Michele Sales dos Santos da Silva – Ex-Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.

Assunto: Balanço Geral da Autarquia Municipal de Saúde – IS Itapeçerica da Serra, relativo ao exercício de 2019.

Responsável(is): Michele Sales dos Santos da Silva e Cláudio Silvestre Rodrigues Junior (Superintendentes da Autarquia).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-07-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável Michele Sales dos Santos da Silva.

Advogado(s): Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

49 TC-017431.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Torrinha.

Contratada(s): Realigraf Serviços Gráficos Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de 3.800 caixas de máscara protetora facial de papel sulfite 120 gr., descartável ou reciclável.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Ronaldo Gasparelo (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 30-04-20. Valor – R\$74.100,00.

Advogado(s): Valdomiro Vieira Branco Filho (OAB/SP nº 113.637), Fernando Pace Ordine (OAB/SP nº 179.400), Ricardo José Leonardo (OAB/SP nº 345.594) e Neli Maroun Leone (OAB/SP nº 396.314).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

50 TC-017926.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Torrinha.

Contratada(s): Realigraf Serviços Gráficos Ltda. – EPP.

Objeto: Fornecimento de 3.800 caixas de máscara protetora facial de papel sulfite 120 gr., descartável ou reciclável.

Responsável(is): Ronaldo Gasparelo (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Valdomiro Vieira Branco Filho (OAB/SP nº 113.637), Fernando Pace Ordine (OAB/SP nº 179.400), Ricardo José Leonardo (OAB/SP nº 345.594) e Neli Maroun Leone (OAB/SP nº 396.314).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

51 TC-003452.989.20-5

Câmara Municipal: Embaúba.

Exercício: 2020.

Presidente: Edeir Ferreira da Silva.

Advogado(s): Juliana Balbino dos Reis (OAB/SP nº 280.566).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

52 TC-003804.989.20-0

Câmara Municipal: Populina.

Exercício: 2020.

Presidente: Gedalias Félix da Silva.

Advogado(s): João Alberto Robles (OAB/SP nº 81.684).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

53 TC-005410.989.19-8

Câmara Municipal: Glicério.

Exercício: 2019.

Presidente: Ademir Alves de Lima.

Advogado(s): Keli do Nascimento Saeki Fujihara (OAB/SP nº 327.101).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

54 TC-005650.989.19-7

Câmara Municipal: Limeira.

Exercício: 2019.

Presidentes: Sidney Pascotto e Claudemir Vieira.

Períodos: (01-01-19 a 06-05-19, 09-05-19 a 19-06-19, 24-06-19 a 26-08-19, 02-09-19 a 31-12-19) e (07-05-19 a 08-05-19, 20-06-19 a 23-06-19, 27-08-19 a 01-09-19).

Advogado(s): Andréa Cristiane Barbosa Bruno (OAB/SP nº 156.601) e Rivanildo Pereira Diniz (OAB/SP nº 328.914).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - PARECER

55 TC-002896.989.20-9

Prefeitura Municipal: Monte Azul Paulista.

Exercício: 2020.

Prefeito: Marcelo Otaviano dos Santos.

Advogado(s): Luciano Roberto Cabrelli Silva (OAB/SP nº 147.126), Paulo Panhoza Neto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 191.921) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. VENCIDA PARCIALMENTE A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES QUE PROPUNHA APLICAÇÃO DE MULTA

56 TC-002800.989.20-4

Prefeitura Municipal: Embaúba.

Exercício: 2020.

Prefeito: Rogério Cléber Peres.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

57 TC-003077.989.20-0

Prefeitura Municipal: Borá.

Exercício: 2020.

Prefeito: Wilson Ferreira Costa.

Advogado(s): Tammy Christine Gomes Alves (OAB/SP nº 181.715).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

58 TC-008244/026/19

Embargante(s): Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Barueri à Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, no valor de R\$12.610.346,50.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Paulo Silas Reis, Jorge Márcio dos Santos Salomão, Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretários Municipais) e Dom Eurico dos Santos Veloso (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-10-21, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Alexandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 155.577), Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz (OAB/SP nº 146.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 109.013), Fernanda dos Santos Dalmaso (OAB/SP nº 391.935), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Roselle Adriane Soglio (OAB/SP nº 177.840), Luiz Antonio Santos de Oliveira (OAB/SP nº 352.600) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

59 TC-015377.989.21-5 (ref. TC-007845.989.20-1, TC-009277.989.20-8, TC-009279.989.20-6 e TC-008259.989.20-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Fartura.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Fartura e Roma Construções Civil Ltda. – ME, objetivando a construção de barracão para triagem de resíduos sólidos, vestiários e fechamento de alambrado, no valor de R\$379.716,28.

Responsável(is): Hamilton César Bortotti e Luciano Filé (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-06-21, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, e conheceu da execução contratual e do termo de recebimento definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Angélica Cristiane Bérغامo (OAB/SP nº 282.028) e Jordana Ferrarez Andrade (OAB/SP nº 394.383).

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-020880.989.20-7 (ref. TC-004789.989.15-9)

Recorrente(s): Valdir Erivelton Miraglia – Ex-Diretor-Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo de São Bernardo do Campo – IMASF.

Assunto: Balanço Geral do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo de São Bernardo do Campo – IMASF, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Ademir Aparecido Baduin, Valdir Erivelton Miraglia, Glória Satoko Konno e Ana Luisa Oliveira Pontes (Diretores-Superintendentes do IMASF).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Valdir Erivelton Miraglia e no valor de 60 UFESPs à responsável Glória Satoko Konno, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Ana Paula Balhes Caodaglio (OAB/SP nº 140.111), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernanda dos Reis (OAB/SP nº 263.873), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR SUSCITADA. NÃO PROVIDO

61 TC-023640.989.21-6 (ref. TC-013335.989.19-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia e Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" – Santa Casa de Misericórdia de Águas de Lindoia, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares e a inserção do Hospital na Rede de Atenção à Saúde do Município, no valor de R\$3.312.606,33.

Responsável(is): Gilberto Abdou Helou (Prefeito), Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz (Secretária Municipal) e Maria Anita Ferreira (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-11-21, que julgou irregular o convênio.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

62 TC-800092/255/11

Recorrente(s): Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Barueri, para análise de pagamentos diversos com o "Encontro Mundial da Bíblia".

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-08-14, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332.864), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO. DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DO RECURSO. DESCONSTITUÍDA A SENTENÇA.

63 TC-017653.989.21-0 (ref. TC-016412.989.19-6, TC-017500.989.20-7, TC-017988.989.20-8, TC-022312.989.20-5 e TC-000404.989.21-2)

Recorrente(s): Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itajobi e Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi, objetivando a integração ao Sistema Único de Saúde – SUS e definição da sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



serviços de saúde, no valor de R\$3.071.681,52.

Responsável(is): Lairto Luiz Piovesana Filho (Prefeito), Elaine Ruggeri (Diretora Municipal) e Umberto Provazi Filho (Presidente da Irmandade).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-08-21, que julgou irregulares o convênio e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Lairto Luiz Piovesana Filho, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luis Eduardo Faraó (OAB/SP nº 145.140), Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Carolina Barbosa Rios (OAB/SP nº 423.810) e outros.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, SENDO SEU JULGAMENTO ADIADO POR DUAS SESSÕES.

64 TC-017726.989.21-3 (ref. TC-016412.989.19-6, TC-017500.989.20-7, TC-017988.989.20-8, TC-022312.989.20-5 e TC-000404.989.21-2)

Recorrente(s): Lairto Luiz Piovesana Filho – Ex-Prefeito do Município de Itajobi.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itajobi e Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi, objetivando a integração ao Sistema Único de Saúde – SUS e definição da sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, no valor de R\$3.071.681,52.

Responsável(is): Lairto Luiz Piovesana Filho (Prefeito), Elaine Ruggeri (Diretora Municipal) e Umberto Provazzi Filho (Presidente da Irmandade).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-08-21, que julgou irregulares o convênio e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Lairto Luiz Piovesana Filho, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luis Eduardo Faraó (OAB/SP nº 145.140), Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Carolina Barbosa Rios (OAB/SP nº 423.810) e outros.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, SENDO SEU JULGAMENTO ADIADO POR DUAS SESSÕES.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

65 TC-026989.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada(s): Sustentare Saneamento S.A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Execução de conjunto de serviços e obras civis junto ao Aterro Sanitário Municipal.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Ricardo José Lemes (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): João Teixeira Junior (Prefeito) e Ricardo José Lemes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 06-11-20. Valor – R\$11.773.674,32.

Advogado(s): José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Fábio Roberto de Souza Castro (OAB/SP nº 122.441), Wesley Moraes Souza (OAB/DF nº 68.590), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

66 TC-005152.989.18-2

Câmara Municipal: Artur Nogueira.

Exercício: 2018.

Presidente: Ermes Rodrigues Dagrela.

Advogado(s): Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro (OAB/SP nº 157.339) e Francisco Rafael Ferreira (OAB/SP nº 203.445).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

67 TC-005116.989.19-5

Câmara Municipal: Gália.

Exercício: 2019.

Presidente: Andréa Cristina Pepinelle.

Advogado(s): João Sardi Junior (OAB/SP nº 186.742).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

68 TC-005567.989.19-9

Câmara Municipal: Avaré.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2019.

Presidente: Francisco Barreto de Monte Neto.

Advogado(s): Letícia Fabiana Santucci (OAB/SP nº 184.748), Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

69 TC-003615.989.20-9

Câmara Municipal: Pratânia.

Exercício: 2020.

Presidente: Paulo Henrique da Silva.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

70 TC-003558.989.20-8

Câmara Municipal: Morungaba.

Exercício: 2020.

Presidente: Luiz Carlos de Lima.

Advogado(s): Michel Assis Mendes de Oliveira (OAB/SP nº 167.105) e Rogério Barreiro (OAB/SP nº 272.799).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

71 TC-013103.989.21-6 (ref. TC-007760.989.19-4, TC-008025.989.19-5 e TC-018003.989.20-9)

Embargante(s): Rogério Lins Wanderley – Prefeito do Município de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda., objetivando prestação de serviços, em caráter emergencial, de desassoreamento do lago situado no Parque Glauco Vilas Boas, no valor de R\$6.010.928,17.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Marcelo Silva e Ivo Gobatto Júnior (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-06-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Rogério Lins Wanderley e Marcelo Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

72 TC-016247.989.21-3 (ref. TC-025480.989.19-3 e TC-018116.989.16-1)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014 pela Prefeitura Municipal de Piracicaba à Associação Desportiva Cultural Abzalão, no valor de R\$122.000,00.

Responsável(is): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito) e Antonio Arruda de Oliveira (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-07-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 23-10-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391).

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

73 TC-016250.989.21-7 (ref. TC-025478.989.19-7 e TC-018115.989.16-2)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Piracicaba à Associação Desportiva Cultural Abzalão, no valor de R\$95.000,00.

Responsável(is): Gabriel Ferrato dos Santos e Barjas Negri (Prefeitos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-07-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 08-10-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

74 TC-020432.989.20-0 (ref. TC-001595.989.16-1)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Iguapé – IPREM.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Iguapé – IPREM, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Reinaldo Tadeu Ibelli e Anderson de Oliveira Silva (Diretores-Presidentes do IPREM).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas no valor de 40 UFESPs ao responsável Reinaldo Tadeu Ibelli e de 120 UFESPs ao responsável Anderson de Oliveira Silva, nos termos do artigo 104, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

75 TC-023146.989.20-7 (ref. TC-025451.989.19-8)

Recorrente(s): Associação Paulista de Gestão Pública – APGP e Cecília Maria Martins Teixeira – Presidente da APGP.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Piedade à Associação Paulista de Gestão Pública – APGP, no valor de R\$461.410,02.

Responsável(is): José Tadeu de Resende (Prefeito) e Cecília Maria Martins Teixeira (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-09-20, na parte que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da mencionada Lei.

Advogado(s): Carlos Elisiário de Souza (OAB/SP nº 335.400), Mauricio Olaia (OAB/SP nº 223.146), Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Renato Lima Junior (OAB/SP nº 117.475), Moacir Viana dos Santos (OAB/SP nº 143.494), Anderson Neves dos Santos (OAB/SP nº 246.500), Sílvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504) e Bianca Espinosa Marum (OAB/SP nº 381.918).

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

76 TC-023222.989.20-4 (ref. TC-025451.989.19-8)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piedade.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Piedade à Associação Paulista de Gestão Pública – APGP, no valor de R\$461.410,02.

Responsável(is): José Tadeu de Resende (Prefeito) e Cecília Maria Martins Teixeira (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-09-20, na parte que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da mencionada Lei.

Advogado(s): Carlos Elisiário de Souza (OAB/SP nº 335.400), Mauricio Olaia (OAB/SP nº 223.146), Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Renato Lima Junior (OAB/SP nº 117.475), Moacir Viana dos Santos (OAB/SP nº 143.494), Anderson Neves dos Santos (OAB/SP nº 246.500), Sílvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504) e Bianca Espinosa Marum (OAB/SP nº 381.918).

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

77 TC-026450.989.20-7 (ref. TC-002958.989.19-6)

Recorrente(s): Instituto de Previdência do Município de Turiuba – IPREMT.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência do Município de Turiuba – IPREMT, relativo ao exercício de 2019.

Responsável(is): Sebastiao Anizio (Presidente do IPREMT).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-11-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): João Carlos Ferreira Maceno (OAB/SP nº 385.204).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

78 TC-017679.989.16-0 (ref. TC-000795.989.16-9)

Recorrente(s): Sílvio Félix da Silva – Ex-Prefeito do Município de Limeira e Ana Cristina Ferreira Machado – Ex-Secretária Municipal de Limeira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Limeira e Bio Esfera Gestão Ambiental Ltda., objetivando a elaboração de Plano Diretor de Saneamento, no valor de R\$77.000,00.

Responsável(is): Sílvio Félix da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-11-16, que julgou irregulares carta convite, o contrato, os termos aditivos e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Bruna Geratto Borges (OAB/SP nº 418.632), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Rafael Pinto de Moura Cajueiro (OAB/SP nº 221.278), Mattheus Benassi Batista (OAB/SP nº 287.348), Fernando César Lopes Gonçalves (OAB/SP nº 196.459), Rafael Pinto de Moura Cajueiro (OAB/SP nº 221.278), Daniel Pavani Dario (OAB/SP nº 257.612), Isabella lumi de Avellar (OAB/SP nº 274.982), Simone Higa (OAB/SP nº 280.635), Mattheus Benassi Batista (OAB/SP nº 287.348), Matheus Camargo Lorena de Mello (OAB/SP nº 292.902), Piero de Manincor Capestrani (OAB/SP nº 303.432), Bárbara Bianca Bach Prativiera (OAB/SP nº 330.393), Sarah Ferreira Martins (OAB/SP nº 333.544), Myrella Cristine Trevisan da Costa (OAB/SP nº 356.793), Lucas Rocha Mello Emboaba da Costa (OAB/SP nº 361.747), Marina de Castro Maciel (OAB/SP nº 369.542) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-10-19.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

79 TC-023450.989.19-9 (ref. TC-004965.989.15-5)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Coronel Macedo – IPRECO e Antonio Carlos Izzo – Diretor-Presidente do IPRECO.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Coronel Macedo – IPRECO, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Carlos Izzo (Diretor-Presidente do IPRECO).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-10-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Paulo César Cardoso (OAB/SP 76.776) e Caroline Therezinha Tonon Garcia (OAB/SP nº 389.115).

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

80 TC-013833.989.18-9 (ref. TC-001433.989.16-7)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de General Salgado – IPREM.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de General Salgado – IPREM, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Maria Rosa Lopes Marques (Diretora-Presidente do IPREM).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-05-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Joaquim de Souza Neto (OAB/SP nº 169.785).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

81 TC-024231.989.18-7 (ref. TC-012313.989.16-2, TC-012434.989.16-6, TC-012441.989.16-7, TC-012460.989.16-3, TC-012465.989.16-8, TC-012488.989.16-1, TC-012491.989.16-6, TC-124501.989.16-4 e TC-012887.989.16-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guararema e Suzuki Engenharia e Construções Ltda., objetivando a readequação e finalização da obra do gabinete da Gestão Integrada Municipal, no valor de R\$1.247.876,14.

Responsável(is): Márcio Luiz Alvino de Souza e Adriano de Toledo Leite (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-11-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e o termo de apostilamento, e ilegais as despesas decorrentes.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095).

Fiscalização atual: UR-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-11-21.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

82 TC-023008.989.20-4 (ref. TC-001481.989.16-8)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Coronel Macedo – IPRECO e Antonio Carlos Izzo – Diretor-Presidente do IPRECO.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Coronel Macedo – IPRECO, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Antonio Carlos Izzo (Diretor-Presidente do IPRECO).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-09-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Caroline Therezinha Tonon Garcia (OAB/SP nº 389.115).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

83 TC-013445.989.21-3 (ref. TC-010942.989.17-9, TC-011215.989.17-9, TC-011256.989.17-9 e TC-009039.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Protega – Security Solutions Ltda., objetivando a prestação de serviços de atualização e fornecimento de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



antivírus TrendMicro Enterprise Security for Endpoints – Standard, incluído suporte técnico, no valor de R\$267.000,00.

Responsável(is): Gabriel Ferrato dos Santos, Barjas Negri (Prefeitos) e José Admir Moraes Leite (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-05-21, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391).

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

84 TC-016839.989.21-7 (ref. TC-026237.989.20-7)

Recorrente(s): Flávia Cristina Costa Moreno – Ex-Secretária Municipal de Barueri.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Instituto Referência em Gestão Pública, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de educação na Escola Municipal "Egle Aparecida Rodrigues Campos", no valor de R\$4.863.960,00 .

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Flavia Cristina Costa Moreno (Secretária Municipal) e Gilson Oliveira de Jesus (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-07-21, que julgou irregulares a seleção pública e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável Flávia Cristina Costa Moreno, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531) e Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516).

Fiscalização atual: GDF-9.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-3, 22 de março de 2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL